

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Nos termos dos arts. 4º e 60 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja empate técnico, será concedida a microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de apresentar nova proposta em prazo de até 5 minutos.



Sumário

2	DO OBJETO.....	5
3	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
4	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
5	DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
6	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
7	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
8	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	27
9	DOS RECURSOS.....	28
10	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	29
14	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	32
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33
2	JUSTIFICATIVA.....	47
3	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	47
4	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	48
5	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	48
	Sustentabilidade.....	48
	Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:.....	48
	a) Priorização de produtos biodegradáveis ou recicláveis;.....	48
	b) Embalagens sustentáveis e certificadas;.....	48
	c) Exigência de certificações ambientais para produtos de limpeza, quando aplicável;.....	49
	d) Redução do impacto ambiental no descarte de materiais descartáveis.....	49
	Subcontratação.....	49
	5.1 Será permitida subcontratação apenas para atividades acessórias, como transporte e logística;.....	49
	5.2 A eventual subcontratação não exime o contratado da responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais didáticos, incluindo a qualidade dos produtos, o cumprimento das normas sanitárias, os prazos de entrega e as demais obrigações contratuais.....	49



5.3	É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal do objeto da contratação;	49
5.3	O contrato detalhará as regras aplicáveis à subcontratação, caso admitida.	49
	Garantia da contratação	49
6	FORNECIMENTO DO OBJETO	49
	Condições de fornecimento	49
6.2	Os materiais didáticos objeto do presente fornecimento serão entregues nos endereços indicados pela Secretaria demandante, conforme a necessidade da Administração, dentro do Município de Água Doce/MA.	50
	Materiais a serem disponibilizados	50
	Especificação da garantia do fornecimento (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)	50
7	GESTÃO DO CONTRATO	50
	Fiscalização	51
	Fiscalização Técnica	51
	Fiscalização Administrativa	51
	Gestor do Contrato	52
8	CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO	53
	Do recebimento	54
	Liquidação	55
	Prazo de pagamento	56
	Forma de pagamento	56
	Antecipação de pagamento	57
	Cessão de crédito	58
9	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	59
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	59
	Regime de execução	59
	Critérios de aceitabilidade de preços	60
5.	ESTIMATIVAS DO VALOR GEDA CONTRATAÇÃO	60
10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	61
11	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	63
12	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	63
13	CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	64



Fls _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

14	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	64
15	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	64
16	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	65
17	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	66
18	CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).....	67
19	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	67
20	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	70
21	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	71
22	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	71
23	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	71
24	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	71
25	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)	72
1.	DO OBJETO	73
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	73
3.	ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	74
4.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (<i>item obrigatório</i>).....	74
5.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	76
6.	ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	78
7.	NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	79
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	80
9.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	81
10.	DAS PENALIDADES	82
11.	CONDIÇÕES GERAIS.....	83



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº 002/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, por meio do *setor responsável pelas licitações*, sediada Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão – MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

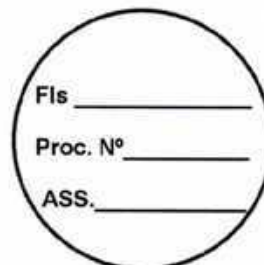
1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Para os itens objeto do fornecimento de material didáticos, quando aplicável, será exigido o atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental, restritos às embalagens, acondicionamento e logística de distribuição, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, observada a viabilidade técnica e sanitária, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os critérios de sustentabilidade não implicarão pontuação adicional, devendo ser atendidos como requisitos objetivos do fornecimento, sem prejuízo do critério de julgamento pelo menor preço unitário.



2. ORÇAMENTO SIGILOSO

2.1. Justifica-se o sigilo do orçamento com base na necessidade de preservar a competitividade e evitar alinhamento prévio de propostas, conforme art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021. A Administração disponibilizará o orçamento após a finalização do certame.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras <https://www.licitaaguadocema.com.br>.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos itens que forem orçados com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2 autores do anteprojeto, do Projeto Básico ou Termo de Referência e/ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

4.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9 *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;

4.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O impedimento de que trata o item 4.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu fornecimento, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto nos itens 0 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de fornecimento que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto básico e/ou Termo de Referência ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou



por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15 A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

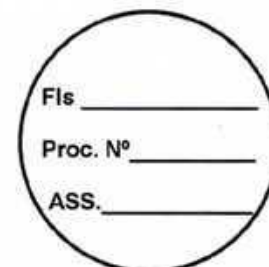
5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento dos materiais didáticos, incluindo transporte, encargos tributários e demais despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, observada a legislação trabalhista aplicável apenas naquilo que for pertinente à execução do fornecimento.

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

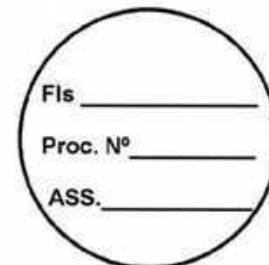
5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.2.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2.2 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e global

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, caso ofereça serão consideradas inexequíveis as



Fls. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

propostas cujos valores forem inferiores 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e/ou Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

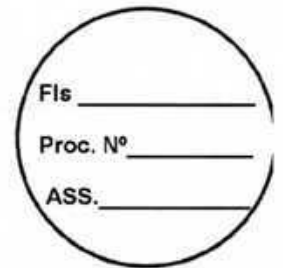


Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,00 (um real)*.
- 7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17 Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

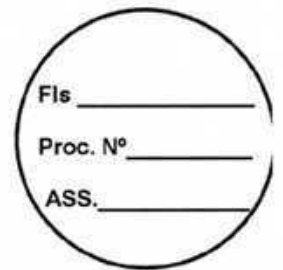
7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e fornecimentos produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2 empresas brasileiras;

7.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

7.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 O critério de menor preço unitário foi escolhido devido à natureza diversificada dos itens, garantido maior flexibilidade na contratação e economicidade na aquisição de bens distintos.

8.2 A escolha está fundamentada no princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021:

8.3 A exigência de garantia adicional, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, somente será aplicada quando demonstrado, de forma fundamentada no processo administrativo, que a proposta apresenta risco concreto de inexecuibilidade capaz de comprometer o fornecimento regular do objeto.

8.3.1 As amostras devem ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis após a solicitação.

8.3.2 Os critérios de avaliação incluem conformidade com as normas da ABNT e INMETRO.

8.3.3 Os resultados serão divulgados no portal de compras.

8.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1 SICAF;

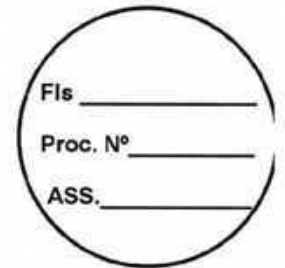
8.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral - (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em observância ao disposto no art. 14 da Lei nº



- 14.133/2021, quanto às vedações à participação em licitações e contratações públicas.
- 8.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável)
- 8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável).
- 8.8 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável).
- 8.9 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.5 deste edital.
- 8.11 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12 Nos termos dos arts. 4º e 60 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja empate técnico, será concedida a microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de apresentar nova proposta em prazo de até 5 minutos.
- 8.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.13.1 contiver vícios insanáveis;
 - 8.13.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.13.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.13.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.13.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14 No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15 As propostas inferiores a 50% do valor estimado serão objeto de diligência antes da desclassificação, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os licitantes poderão apresentar memória de cálculo e planilhas de composição de custos para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.17 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.22 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Fls _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

8.23 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

8.25 Caso o Projeto Básico e/ou Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.27 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.29 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

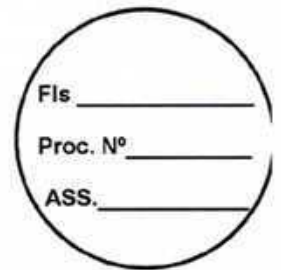
9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.11 Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais didáticos, não será exigida vistoria prévia como condição de habilitação.

9.12 O licitante declara, ao apresentar sua proposta, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.13 *A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados no sistema de compras utilizado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.*

9.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável).

9.15 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras do Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados. (nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável).

9.16 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável).

9.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

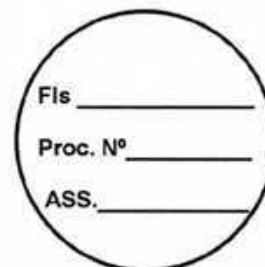
9.19 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.20 A verificação no portal de compras ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

- 9.21 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.22 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.24 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.25 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.
- 9.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.29 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.128/2015).
- 9.30 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS

9.31 Habilitação jurídica:

9.31.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.31.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.31.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.31.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.31.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.32 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.32.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.32.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

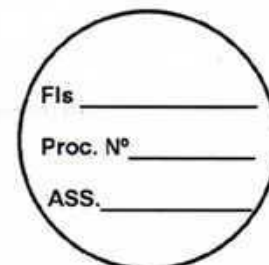
9.32.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa do Município sede do licitante, inclusive as contribuições sociais;

9.32.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado do Maranhão;

9.32.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Fornecedor (FGTS);

9.32.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

9.32.7 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



9.32.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.33 Qualificação econômico-financeira:

9.34 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.35 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.36 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

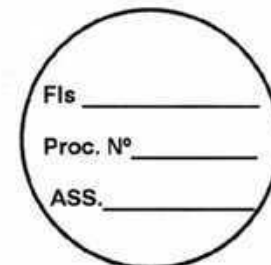
9.37 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

9.38 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.39 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

9.40 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

9.41 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.



9.42 Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 5 % do valor estimado da contratação

9.43 Qualificação técnica:

9.44 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

9.45 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

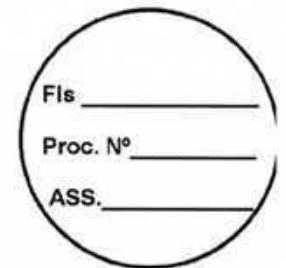
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 O cadastro de reserva será formado respeitando-se a ordem de classificação dos licitantes, conforme a aceitação de preços iguais aos do adjudicatário.

11.2 Em caso de necessidade, a Administração poderá convocar fornecedores remanescentes, observando a ordem de classificação e as condições originais da proposta.

11.3 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Fis	_____
Proc. Nº	_____
ASS.	_____

11.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

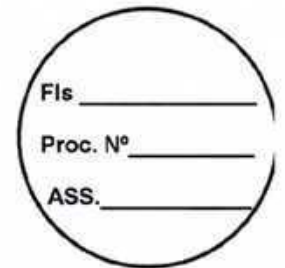
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

13.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

13.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Fls _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

13.2.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.2.4 fraudar a licitação.

13.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.6 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.7 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.8 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração:

13.5.1 Advertência para irregularidades formais.

13.5.2 Multa de 0,5% a 15% do valor contratado para descumprimentos leves.

13.5.3 Multa de 15% a 30% para fraudes ou não execução do contrato.

13.5.4 Impedimento de contratar por até 3 anos em casos graves.

13.5.5 Essas regras garantem a conformidade com o art. 156 da Lei nº

14.133/2021.



Fls. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.7 Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.8 Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7, 13.2.8, 13.2.9 e 13.2.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7, 13.2.8, 13.2.9 e 13.2.10 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

13.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: cplp.aguadoce.ma@gmail.com.



Fls. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE
ÁGUA DOCE
DO MARANHÃO
JUNTOS, O TRABALHO CONTINUA

Fls. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitaaguadocema.com.br>

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.4 ANEXO IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- 15.11.5 ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- 15.11.6 ANEXO VI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

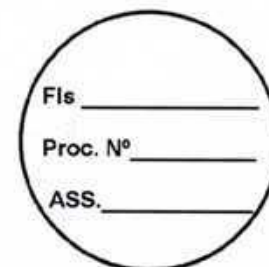
Água Doce do Maranhão - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS

CPF: 307.143.623-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição do Produto	UND	Quantidade
1	BARBANTE TIPO SISAL- Composição 100% sisal, usado para artesanato. Rolo com 100m e 1,5 mm de espessura. Cor: natural.	UND	460
2	BORRACHA BRANCA - Borracha branca natural, indicada para uso escolar e técnico. Composição: Látex, borracha natural e sintética, medindo no mínimo 31x21x7mm, acondicionada em caixas com 40 unidades.	Caixa	120
3	CADERNO DE CARTOGRAFIA - Caderno cartografia, capa dura, Grande. Brochura contendo 96 folhas, formato 200mmx275mm, miolo de papel branco 63g/m ² . Capa e contracapa revestida em papel couchê 115g/m ² papelão 780g/m ² e forro 120 g/m ² com aplicação polipropileno. O caderno deverá conter na contracapa as informações de quantidade de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo.	UND	5.000



4	CADERNO MEIA PAUTA - Caderno espiral, capa dura, Grande. Brochura contendo 40 folhas, com a metade da página pautada. Folhas internas: papel offset 70 g/m ² . Capa e contracapa: papelão e papel. Formato: 275mm x 200mm.	UND	5000
5	CANETA HIDROGRÁFICA - Caneta ponta grossa, arredondada. Estojo com 12 unidades, medindo aproximadamente 14cm, ponta 4,0mm, escrita 1,8mm, não recarregável, atóxico, tampa apropriada para evitar ressecamento da tinta, adequada para encaixe do lado oposto a ponta, com selo do INMETRO. Composição: ponta em poliéster, resina plástica e tinta atóxica à base de água.	Caixa	2.500
6	COLA BRANCA - Cola líquida branca, a base de água, 100% lavável, com bico dosador contra entupimento e vazamentos. Caixa com 12 unidades, com 90g cada. Composição: Pva, não tóxica, isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde.	Caixa	500
7	COLA COLORIDA - Cola colorida sem glitter, com bico aplicador. Embalagem: caixa com 6 frascos de 23g cada, nas cores vermelha, azul, verde, preta, amarela e branco. Composição resina de P.V.A. conservante e pigmentos. Atóxica brilhante, solúvel em água.	Caixa	2500
8	COLA DE SILICONE LÍQUIDA - Adesivo de contato, ideal para trabalhos manuais. Caixa contendo 24 unidades / 100ml cada. Composição: Acetato ou vinila e metanol.	UND	800
9	EVA – 2mm / Cor Preto Placa de EVA liso medindo 40cmx 60cm x 2 mm. Produto lavável, atóxico, emborrachado, não perecível c/ textura homogênea.	UND	1500
10	EVA – 2mm / Cor Vermelha Placa de EVA liso medindo 40cmx 60cm x 2 mm. Produto lavável, atóxico, emborrachado, não perecível c/ textura homogênea.	UND	1500



11	EVA – 2mm / Cor Amarela Placa de EVA liso medindo 40cmx 60cm x 2 mm. Produto lavável, atóxico, emborrachado, não perecível c/ textura homogênea	UND	1500
12	EVA – 2mm / Cor Azul Placa de EVA liso medindo 40cmx 60cm x 2 mm. Produto lavável, atóxico, emborrachado, não perecível c/ textura homogênea.	UND	1500
13	EVA – 2mm / Cor Verde Placa de EVA liso medindo 40cmx 60cm x 2 mm. Produto lavável, atóxico, emborrachado, não perecível c/ textura homogênea.	UND	1500
14	EVA – 2mm / Cor Branca Placa de EVA liso medindo 40cmx 48cm x 2 mm. Produto lavável, atóxico, emborrachado, não perecível c/ textura homogênea	UND	1500
15	EVA – 2mm / Cor PELE Placa de EVA liso medindo 40cmx 48cm x 2 mm. Produto lavável, atóxico, emborrachado, não perecível c/ textura homogênea.	UND	1500
16	EVA – 2mm / Cor LARANJADO Placa de EVA liso medindo 40cmx 60cm x 2 mm. Produto lavável, atóxico, emborrachado, não perecível c/ textura homogênea.	UND	1500
17	FITA DUPLA FACE - Fita adesiva em acetato, dupla face, medindo aproximadamente 19mmx30m. composição: LINE de proteção siliconado, suporte de polipropileno, adesivo à base de elastômero e resinas.	UND	1500



18	FITA ADESIVA COLORIDA / Cor Amarela Fita Adesiva Colorida. Composição: filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico, tubete de papel. Medidas: 50mmx30m.	UND	1500
19	FITA ADESIVA COLORIDA / Cor Azul Fita Adesiva Colorida. Composição: filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico, tubete de papel. Medidas: 50mmx30m	UND	500
20	FITA ADESIVA COLORIDA / Cor Vermelha Fita Adesiva Colorida. Composição: filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico, tubete de papel. Medidas: 50mmx30m.	UND	500
21	FITA ADESIVA COLORIDA / Cor Verde Fita Adesiva Colorida. Composição: filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico, tubete de papel. Medidas: 50mmx30m. Embalagem com 5 rolos.	UND	500
22	FITA CREPE - Fita adesiva, papel crepado tratado e adesivo a base de resina e borracha. Medidas: 25mmx50m.	UND	1500
23	FITA GOMADA TRANSPARENTE - Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 50mmx50m, para fixação de papel. Composição: Polipropileno transparente, monoface com alta adesão a qualquer superfície limpa. Embalagem contendo 05 rolos de fitas cada pct.	UND	1500



24	GIZÃO DE CERA - Giz de cera, tipo estaca, estojo com 12 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e antialérgico. Comprimento mínimo: 95 mm.	Caixa	5000
25	LÁPIS DE COR/JUMBO - Lápis de cor grosso, caixa com 12 cores sortidas. Não aquarelável, próprio para colorir. Ponta resistente, lápis com formato triangular, não tóxico. O lápis deverá ser confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Comprimento mínimo 120mm. Composição: resinas plásticas, pigmentos e ceras.	Caixa	5000
26	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR / JUMBO - Lápis grafite jumbo, formato triangular ergonômico, ponta resistente, não tóxico. Embalagem: caixa com 12 unidades. Composição: resinas, pigmentos e ceras.	UND	3000
27	MASSA DE MODELAR Massa de modelar à base de amido, estojo com 06 cores diferentes, textura macia, excelente consistência, cores vivas, produto atóxico. Não resseca nem mancha as mãos. Embalagem com 180g. Composição: Água, Carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	Caixa	5000
28	PAPEL 40 Kg - Papel cartolina Branca. Formato: 660mmx960mm. Gramatura 120.	Folhas	5000



29	BLOCO A3 ESCOLAR - Bloco de desenho tamanho A3, em folha branca, com capa, contendo 100 fls. Tamanho 297mmx420mm, gramatura mínima 63g/m ² . Atóxico	Blocos	500
30	Papel A4 - Papel xerográfico opaco, liso, branco, gramatura 75g/m ² , formato A4 (210mmx297mm), acondicionado em pacote com 500 folhas. Caixa com 10 Resma	Caixa	500
31	PAPEL A4 COLORIDO - Papel xerográfico opaco, liso, gramatura 75g/m ² , formato A4 (210mmx297mm), acondicionado em pacote com 100 folhas Sortidas, sendo 25 Folhas De cores variadas	Pacote	600
32	PAPEL CARTÃO ESPELHADO / Cor Preta Papel cartaz liso, medindo 480mmx660mm, pacote contendo 20 folhas.	Pacote	800
33	PAPEL CARTÃO ESPELHADO/Cor Amarela Papel cartaz liso, medindo 480mmx660mm, pacote contendo 20 folhas.	Pacote	800
34	PAPEL CARTÃO ESPELHADO / Cor Verde - Papel cartaz liso, medindo 480mmx660mm, pacote contendo 20 folhas.	Pacote	800
35	PAPEL CARTÃO ESPELHADO/Cor Marrom- Papel cartaz liso, medindo 500mmx660mm, pacote contendo 20 folhas	Pacote	800
36	PAPEL CARTÃO ESPELHADO / Cor Rosa- Papel cartaz liso, medindo 480mmx660mm, pacote contendo 20 folhas	Pacote	800
37	PAPEL CARTÃO ESPELHADO / Cor Azul - Papel cartaz liso, medindo 550mmx730mm, pacote contendo 20 folhas.	Pacote	800



38	PAPEL CARTÃO ESPELHADO/Cor Vermelho - Papel cartaz liso, medindo 480mmx660mm, pacote contendo 20 folhas.	Pacote	800
39	PAPEL CARTÃO / Cor Verde - Papel cartaz fosco, medindo 50cmx70cm, 240G. Pacote contendo 10 folhas.	Pacote	800
40	PAPEL CARTÃO / Cor Azul - Papel cartaz fosco, medindo 50cmx70cm, 240G. Pacote contendo 20 folhas.	Pacote	800
41	PAPEL CARTÃO / Cor Vermelho - Papel cartaz fosco, medindo 50cmx70cm, 240G. Pacote contendo 10 folhas.	Pacote	800
42	PAPEL CARTÃO / Cor Amarelo - Papel cartaz fosco, medindo 50cmx70cm, 240G. Pacote contendo 20 folhas.	Pacote	800
43	PAPEL CARMIM / Cor Amarelo - Papel dupla face, formato 48cmx66cm, gramatura 120g. Embalagem contendo 20 folhas.	Pacote	800
44	PAPEL CARMIM / Cor Azul - Papel dupla face, formato 48cmx66cm, gramatura 120g. Embalagem contendo 20 folhas.	Pacote	800
45	PAPEL CARMIM / Cor Verde - Papel dupla face, formato 48cmx66cm, gramatura 120g. Embalagem contendo 20 folhas.	Pacote	800
46	PAPEL CARMIM / Cor Vermelho- Papel dupla face, formato 48cmx66cm, gramatura 120g/m2. Embalagem contendo 20 folhas.	Pacote	800
47	PAPEL MADEIRA - Papel Kraft ouro liso, formato 66cmx96cm, gramatura 80g/m2.	Pacote	800
48	PAPEL LINHO 180g - folha A4 21cm x 30cm x 1 cm na cor branca, com 50 pacote com 50 unidades	Pacote	800



49	PINCEL ESCOLAR Nº 20- Pincel chato de cabo longo número 20. Cabo de madeira, virola de alumínio, cerda sintética.	UND	7000
50	TELA DE PINTURA - Tela fabricada com tecido 100% algodão, com tratamento contra acidez e mofo, garantindo maior durabilidade. Tela de pintura comum, medindo 30 cm x 40 cm. Grampeada na lateral. Compatível para tinta óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela.	UND	5000
51	TINTA GUACHE GRANDE / COR PRETA - Tinta não tóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si. Embalagem com 250ml cada, frasco inquebrável, com tampa de rosca, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega, Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. frasco com 250 ml	UND	3000
52	TINTA GUACHE GRANDE / COR BRANCA - Tinta não tóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si. Embalagem com 250ml cada, frasco inquebrável, com tampa de rosca, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega, Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. frasco com 250 ml	UND	3000
53	TINTA GUACHE GRANDE / COR AZUL - Tinta não tóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si. Embalagem com 250ml cada, frasco inquebrável, com tampa de rosca, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega, Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. frasco com 250 ml	UND	3000



54	TINTA GUACHE GRANDE / CORAMARELA Tinta não tóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si. Embalagem com 250ml cada, frasco inquebrável, com tampa de rosca, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega, Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. frasco com 250 ml	UND	3000
55	TINTA GUACHE GRANDE / COR VERMELHA - Tinta não tóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si. Embalagem com 250ml cada, frasco inquebrável, com tampa de rosca, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega, Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. frasco com 250 ml	UND	3000
56	TINTA GUACHE / PEQUENA - Tinta não tóxica, solúvel em água e com cores miscíveis entre si. Embalagem com 6 cores de 15ml cada, frasco inquebrável, com tampa de rosca, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega, Composição resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol.	UND	3000



57	PALITO DE MEDEIRA - Palitos de madeira na cor natural, pontas arredondadas, usados para picolé, artesanato e trabalhos escolares. Embalagem com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas de cada palito: 115mm x 8mm.	Pacote	800
58	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA - Prendedor de roupa, formato retangular, feito com madeira de reflorestamento e aço galvanizado. Pacote com 12 unidades. Dimensão do Produto: 7,5cm. Utilizado em artesanato e como prendedor para trabalhos escolares.	Pacote	500
59	LÁPIS GRAFITE - Lápis Preto nº 2 em madeira reflorestada, carga grafite, corpo cilíndrico, envernizado com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1500
60	PAPEL CREATIVE - Bloco de papel criativo, pacote com 48 unidades (8 cores diferentes em cada pacote). Tamanho A4, altura: 29,7cm largura: 21cm, gramatura de 120gr/ m², cores sortidas e coloridas em sua massa, atóxico. Ideal para trabalhos escolares e artesanais.	Pacote	600
61	BARBANTE ALGODÃO para embalagens e amarrações em geral, 8 fios, 100% algodão cru, rolo com no mínimo 180 metros.	Rolo	30
62	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE - Releve 3D 20 ml - 6 cores.	UND	500
63	VELCRO ADESIVO medindo 25 mm X 10m - Cor Preto	Rolo	30
64	VELCRO ADESIVO medindo 2,5 cm X 1m - Cor Branca	Rolo	30



65	FELTRO LISO - 50cm de comprimento X 1,40m de largura, gramatura 180g/m2 - Cor preto	Rolo	50
66	FELTRO LISO - 50cm de comprimento X 1,40m de largura, gramatura 180g/m2 - Cor branco	Rolo	50
67	FELTRO LISO - 50cm de comprimento X 1,40m de largura, gramatura 180g/m2 - Cor vermelho	Rolo	50
68	FELTRO LISO - 50cm de comprimento X 1,40m de largura, gramatura 180g/m2 - Cor azul	Rolo	50
69	FELTRO ESTAMPADO - 50cm de comprimento X 1,40m de largura, gramatura 180g/m2 - Cor estampa variada	Rolo	50
70	FOLHA IMANTADA - folha imantada com adesivo - Tamanho A4 com espessura de 0,3mm	UND	100
71	CANETA - caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstênio, caixa com 50 unidades, na COR PRETA	Caixa	20
72	CANETA - caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstênio, caixa com 50 unidades, na COR VERMELHA	Caixa	20
73	CANETA - caneta esferográfica, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola de tungstênio, caixa com 50 unidades, na COR AZUL	Caixa	20



74	CARTEIRA PARA DOCUMENTOS - Carteira no tamanho de 8,5cm x 12cm e com 10 plastificações catálogo	UND	50
75	MINIATURAS DE ANIMAIS - Miniatura medindo 6,5cm x 5cm, em plástico (pode ser animais da fazenda, da selva ou de estimação)	UND	50
76	MINIATURAS DE FRUTAS - Miniatura medindo 6,5cm x 5cm, em plástico, frutas variadas.	UND	50
77	MINIATURAS DE OBJETOS - Miniatura medindo 6,5cm x 5cm, em plástico, objetos variados	UND	50
78	ARGOLA PARA CHAVEIRO - Argola com corrente 12mm, 96g	UND	1000
79	PAPEL PANAMA - Nº 120 (tamanho 80cm x 100cm, 390g, VMP)	UND	50
80	CANETA HIDROCOR - Embalagem com 12 canetinhas com cores diferentes, tinta lavável, tampa anti asfixiante, cores vivas, produto atóxico.	Estojo	100
81	FOLHAS DE CARTOLINA - Pacote com 100 folhas de cartolina, tamanho 50x66, 150g Na cor: rosa	Pacote	10
82	FOLHAS DE CARTOLINA - Pacote com 100 folhas de cartolina, tamanho 50x66, 150g. Na cor: branca	Pacote	10
83	FOLHAS DE CARTOLINA - Pacote com 100 folhas de cartolina, tamanho 50x66, 150g. Na cor: amarela	Pacote	10
84	FOLHAS DE CARTOLINA - Pacote com 100 folhas de cartolina, tamanho 50x66, 150g. Na cor: verde	Pacote	10
85	COLA PARA ISOPOR - Cola para eva e isopor, possui em exclusivo bico que facilita a aplicação, solúvel em álcool, não resistente a lavagens. Caixa com 12 unidades, 35g.	UND	500



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

- b. O(s) fornecimento(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- c. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

- a. A contratação de empresa especializada no fornecimento de **material didático** faz-se necessária para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Doce do Maranhão/MA**, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Os materiais didáticos são essenciais ao processo de ensino-aprendizagem, constituindo suporte indispensável às práticas educacionais, ao planejamento pedagógico e à execução do calendário escolar, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos alunos.
- b. A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a continuidade e a eficiência do serviço público educacional, razão pela qual a contratação se mostra imprescindível para assegurar o atendimento regular das necessidades da rede municipal de ensino, conforme as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos neste Termo de Referência. A presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, estando em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com o artigo 18 da Lei 14.133/2021.
- b. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme determina o artigo 12 da referida Lei, garantindo previsibilidade e alinhamento com as diretrizes orçamentárias.



Fls. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático**, compreendendo todas as etapas necessárias para o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Doce do Maranhão/MA, desde o planejamento da aquisição até a utilização final dos materiais nas unidades escolares. O ciclo de vida do objeto abrange a **seleção, aquisição, fornecimento, transporte, entrega, conferência, recebimento definitivo e utilização** dos materiais didáticos, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

b. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, adequados às faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino e em conformidade com as normas técnicas e pedagógicas aplicáveis, assegurando durabilidade, segurança e efetividade durante o período de utilização. A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada quanto à **logística de entrega**, substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou não conformidades, bem como o atendimento às exigências de garantia e prazos estabelecidos, de modo a evitar interrupções no processo educacional. Ao final de sua vida útil, os materiais didáticos terão sua destinação realizada conforme as diretrizes administrativas da Secretaria Municipal de Educação, observando-se critérios de uso racional, sustentabilidade e boas práticas de gestão pública. Dessa forma, a solução apresentada assegura o atendimento contínuo, eficiente e econômico das necessidades educacionais do Município, considerando integralmente o ciclo de vida do objeto e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

- a) Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- b) Priorização de produtos biodegradáveis ou recicláveis;
- c) Embalagens sustentáveis e certificadas;



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

- d) Exigência de certificações ambientais para produtos de limpeza, quando aplicável;
- e) Redução do impacto ambiental no descarte de materiais descartáveis.

5.2 Subcontratação

- a) Será permitida subcontratação apenas para atividades acessórias, como transporte e logística;
- b) A eventual subcontratação não exime o contratado da responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais didáticos, incluindo a qualidade dos produtos, o cumprimento das normas sanitárias, os prazos de entrega e as demais obrigações contratuais.
- c) É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal do objeto da contratação;

5.3 O contrato detalhará as regras aplicáveis à subcontratação, caso admitida.

5.3.1 Garantia da contratação

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Condições de fornecimento

O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início do fornecimento ocorrerá conforme os prazos estabelecidos na ordem de fornecimento, respeitando o fluxo contínuo das entregas para garantir o abastecimento adequado da Administração Pública, conforme o art. 92 da Lei 14.133/2021.

A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estará prevista no Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

O cronograma de realização dos fornecimentos deverá estar alinhado com as demandas da Administração, sendo obrigatória a apresentação de planejamento



detalhado para cada fase do fornecimento, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos atendidos.

6.2 Local e horário da entrega dos fornecimentos

Os materiais didáticos objeto do presente fornecimento serão entregues nos endereços indicados pela Secretaria demandante, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro do Município de Água Doce/MA.

6.2 Materiais a serem disponibilizados

a) Para o perfeito fornecimento de bens, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

i) Especificação da garantia do fornecimento (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos fornecimentos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

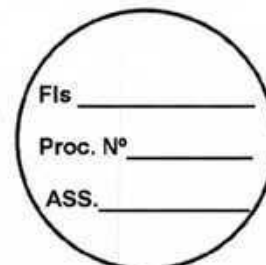
15. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

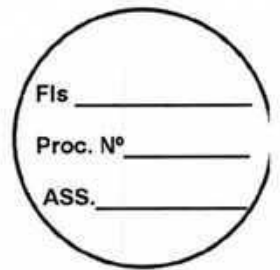
- a. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- a. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

c. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

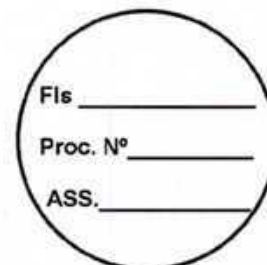
Gestor do Contrato

a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio da verificação objetiva da conformidade dos fornecimentos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

b. No caso de fornecimento de bens, a conferência se iniciará no ato da entrega dos produtos, com a verificação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues. O recebimento provisório será realizado imediatamente, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega provisória, garantindo tempo para análise da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021.

c. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produzir os resultados acordados, descumprindo os termos contratuais e prejudicando o atendimento das necessidades da Administração;

2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, comprometendo a eficiência e segurança do fornecimento dos bens; ou



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, contrariando o prévio planejamento e as especificações técnicas estabelecidas.

Do recebimento

- A. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais responsáveis, mediante termos detalhados que atestem o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022.
- B. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- C. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e/ou qualidade dos fornecimentos realizados, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- D. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações contratuais, ficando a fiscalização impedida de atestar o recebimento definitivo até que todas as pendências sejam sanadas.
- E. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- F. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
- G. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

H. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento nem a responsabilidade ética e contratual pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

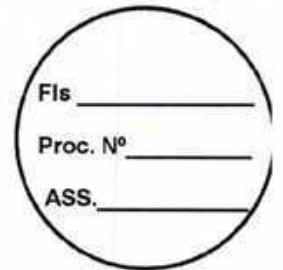
III. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível



razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável).

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

A. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

B. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

a. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial), conforme as regras previstas no presente tópico.

B. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

C. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

i. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

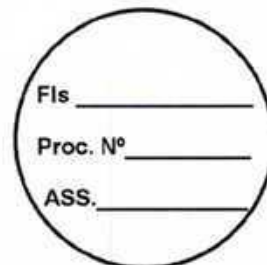
ii. (...)

D. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

ii. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

iii. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do índice IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.



O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

- iv.comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

Cessão de crédito

B. Nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a cessão de direitos creditícios decorrentes do contrato administrativo, desde que não prejudique a execução do objeto e seja previamente comunicada e aceita pela Administração.

C. A cessão de direitos creditícios poderá ser realizada, inclusive na modalidade fiduciária, especialmente quando envolver instituição financeira, **observando-se, de forma subsidiária e orientativa**, os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, no que forem compatíveis com a Lei nº 14.133/2021.

D. As cessões de crédito que não se enquadrarem nos procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020 **dependerão de prévia e expressa anuência da Administração**, mediante análise da conveniência e oportunidade administrativa.

E. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração **fica condicionada à formalização por termo aditivo ao contrato**, quando exigido, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, e à inexistência de impedimento legal para contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

F. A cessão de crédito **não exime o contratado (cedente)** do cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo sob sua exclusiva



responsabilidade a execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, prazos e demais encargos assumidos.

G. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá **exatamente ao montante que seria devido ao contratado (cedente)** em razão da execução regular do objeto contratual, **permanecendo íntegros e plenamente oponíveis à cessionária** todos os direitos, defesas, exceções e prerrogativas da Administração Pública decorrentes do regime jurídico de direito público, inclusive:

- I – a verificação da efetiva execução do objeto e do respectivo fato gerador do pagamento;
- II – a possibilidade de retenções, glosas, compensações, descontos de multas contratuais e de valores relativos a prejuízos causados à Administração;
- III – a observância das condições de liquidação, pagamento e demais cláusulas contratuais aplicáveis.

H. A cessão de direitos creditícios **não afetará, em nenhuma hipótese, a execução do objeto contratado**, a qual permanecerá sob a **integral, exclusiva e intransferível responsabilidade do contratado (cedente)**, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, obrigações legais, contratuais e eventuais sanções aplicáveis.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO

Regime de execução

- a) O regime de execução do contrato será de menor preço unitário.



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

Critérios de aceitabilidade de preços

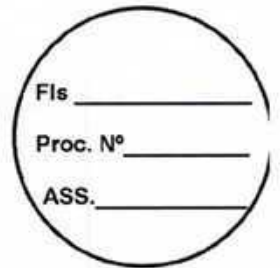
- a) O critério de aceitabilidade de preços será baseado na estimativa de preços elaborada pela Administração Pública, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Serão adotados critérios de exequibilidade para evitar propostas com preços excessivamente baixos, conforme o artigo 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- c) O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Propostas com valores excessivamente baixos ou superiores ao valor estimado poderão ser desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, salvo se o licitante demonstrar a viabilidade econômica da sua oferta por meio de comprovação documental aceitável pela Administração.
- e) A Administração poderá solicitar justificativas detalhadas sempre que um preço unitário ou global destoar significativamente das referências de mercado.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR GEDA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação foi apurado pela Administração com base em pesquisa de preços regularmente realizada, encontrando-se devidamente formalizado nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da adoção do orçamento sigiloso, nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado total da contratação não será divulgado previamente, sendo tornado público apenas após o encerramento da fase de lances do certame.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:



i) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ii) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Água Doce do Maranhão – MA, 26 de janeiro de 2026


ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS

CPF: 307.143.623-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

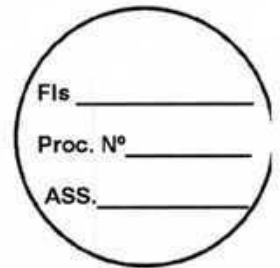
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 002/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Água Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- I) Termo de Referência;
- II) O Edital da Licitação;



- III) A Proposta do contratado;
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

20. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

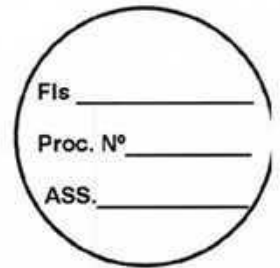
- 20.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 20.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 20.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

21. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 21.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

22. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Será permitida subcontratação apenas para atividades acessórias, como transporte e logística;
- 22.2. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal do objeto da contratação;
- 22.3. O contrato detalhará as regras aplicáveis à subcontratação, caso admitido. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 22.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

23.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

23.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

24. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

24.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

25. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

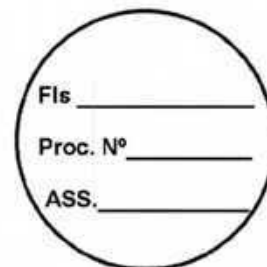
25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

26.1. São obrigações do Contratante:

26.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

26.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

26.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

26.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

26.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.

26.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

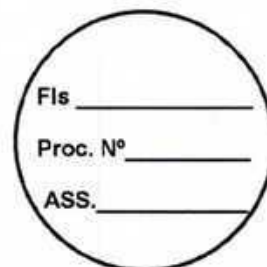
26.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

26.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

26.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

26.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

26.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



27. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

27.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

27.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

27.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

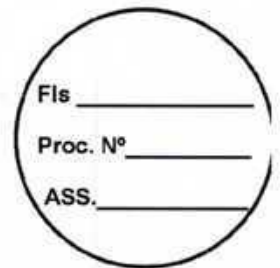
27.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

27.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

27.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

27.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

27.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



27.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

27.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

27.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

27.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

28. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

29. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Fls _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

29.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

29.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

29.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

29.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

29.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados



relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

29.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

30.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

30.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

30.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

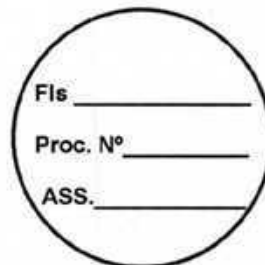
30.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

30.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

30.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

30.2.3. Indenizações e multas.

30.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, VIII)

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

32.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

33. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

33.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

33.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

33.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

34.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

35. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

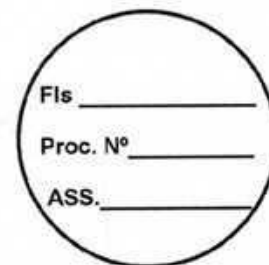
35.1. Fica eleito o Foro de Araiões - MA, comarca de Água Doce do Maranhão - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Doce do Maranhão - MA, de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

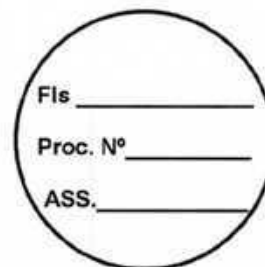
N.º

O Município de Agua Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICOS DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 001/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	UND	Quantidade	V. UNT	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

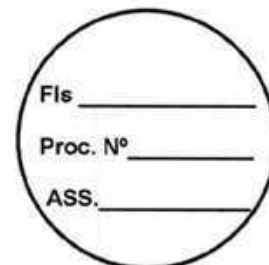
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Fis _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

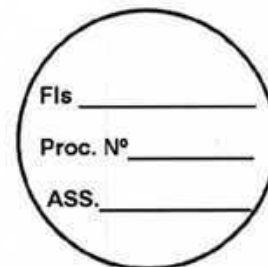
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



Fis. _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2026.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2026; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

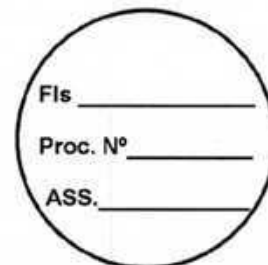
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2026.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2026), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2026).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Água Doce do Maranhão - MA, de de 2026
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS



Fls _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

ANEXO IV
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Fls _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP

..... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Fls _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

*ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM QUE
CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM
LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

..... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Fis _____
Proc. Nº _____
ASS. _____

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE
SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS
NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS
INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS
PROPOSTAS..

..... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL